

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

CNPJ Nº: 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375

Companhia Aberta

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 15ª
EMISSÃO**

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos do Capítulo IX do “Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia De Saneamento De Minas Gerais – Copasa MG”, conforme aditada (“Escritura de Emissão” e “Emissora”, respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão (“Debenturistas”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará, em primeira convocação, no dia 10 de março de 2022, às 11 horas, por meio exclusivamente digital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(a) a concessão de *waiver* para: **(i)** a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso X da cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado, em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia, que devido às recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), contabilizado em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhamento disponibilizado pela Companhia na “Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 15ª Emissão” divulgada em seu website de RI, constante no link <https://ri.copasa.com.br/arquivamentos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/> (“Proposta da Administração”); e **(ii)** a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inoportunidade de *cross default* na mesma, conforme previsto no inciso V da cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 12ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item **(i)** acima.

b) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio (“Waiver Fee”) a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia e, ainda, de forma idêntica,

qualquer benefício adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DIGITAL

Em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625/2020, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

1- Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A AGD será realizada através de plataforma digital “MS Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para os e-mails usfc@copasa.com.br e ger2.agente@oliveiratrust.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada dos CNPJs dos fundos Debenturistas, conforme o caso, (ii) a indicação dos representantes que participarão da Assembleias, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 3 abaixo.

A Emissora e/ou o Agente Fiduciário enviará até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (31)3250-1984/1465, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone (31) 3250-1386/1861/1063/1602.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pelo Agente Fiduciário.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Os Debenturistas que participarem via “MS Teams”, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença.

2- Admissão de Instrução de Voto à Distância

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância, o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora <https://ri.copasa.com.br/>. Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é

imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto à Distância sejam rubricados e assinados com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 8º da Instrução CVM 625.

Será aceito o Boletim de Voto à Distância que for enviado, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails usfc@copasa.com.br e ger2.agente@oliveiratrust.com.br.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

1- Depósito Prévio de Documentos

Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos usfc@copasa.com.br e ger2.agente@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 4º, da Instrução CVM 625.

Belo Horizonte/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto Botrel Berto
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores